



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS E DE MANDADOS JUDICIAIS DE
SANTA RITA/PB
PERÍODO: 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2014

No dia 24 de fevereiro de 2014, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, foi realizada a abertura *online* dos trabalhos correicionais relativos ao período de **25 de março de 2013 a 23 de fevereiro de 2014**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Atuaram nesta correição, de forma *online*, permanecendo na sede do Regional, o Secretário da Corregedoria **Marcelo de Castro Reis** e os servidores **Cláudia Maria Bandeira Correia Lima Vilar, Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres, Reginaldo Pires Moura Brasil, Roberto Moura Martins e Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do Sistema Unificado de Administração de Processos - SUAP, Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT e Sistema e-Gestão referentes ao período de **1º de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, registrou o seguinte:

DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita encontra-se instalada no Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, em um ambiente amplo e confortável.



DOS RECURSOS HUMANOS

Atuam na Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais o Juiz Diretor do Fórum e 07 (sete) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Ana Christina Carneiro Cavalcanti	Técnico Judiciário
Eurílio Sérgio Alves de Lima	Analista Judiciário/Executante de Mandados
João Geraldo Teixeira de Miranda Leite	Técnico Judiciário
João Joanes Florentino da Costa Neto	Técnico Judiciário/Coordenador
José Haroldo Alves da Silva	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Luzinaldo Tavares de Oliveira	Técnico Judiciário
Ricardo Oliveira da Silva	Analista Judiciário/Executante de Mandados

DOS CRITÉRIOS QUE NORTEARAM A ATUAÇÃO CORREICIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor registrou que, tendo em vista a peculiaridade dos serviços desenvolvidos na Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita, a atuação correicional se restringiu a, além de verificar os dados estatísticos da Unidade, analisar, de forma pormenorizada, o cadastro dos processos autuados no período correicionado, verificando o fiel preenchimento dos dados no Sistema PJe-JT, inclusive no tocante ao cadastro das partes, à classe processual e ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, em conformidade com a tabela unificada do CNJ, bem como a produtividade dos oficiais de justiça lotados na Unidade. Acrescentou que a atuação correicional tem o caráter essencialmente pedagógico e preventivo, visando, de forma contínua, minimizar inconsistências existentes na base de dados do Tribunal, de modo que as informações disponibilizadas no SUAP e no PJe-JT



utilizadas para fins de estatística, interna e externa, reflitam a exata realidade processual.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados 200 (duzentos) processos, distribuídos no período correccionado e atualmente em tramitação nas Varas do Trabalho do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, selecionados a partir de triagem realizada no PJe-JT.

DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

ESTATÍSTICA DE AÇÕES			
CLASSE DAS AÇÕES (Distribuídas e Redistribuídas)	VARAS		TOTAL
	001	002	
Ações Trabalhistas - Rito Ordinário	194	172	366
Ações Trabalhistas - Rito Sumaríssimo	271	268	539
Alvará Judicial	1	0	1
Cautelar Inominada	1	3	4
Consignações em Pagamento	5	12	17
Embargos de Terceiro	4	1	5
Exibição	1	0	1
Homologação de Transação Extrajudicial	1	0	1
Interdito Proibitório	1	0	1
Petição	0	3	3
Reintegração/Manutenção de Posse	1	1	2
Total	480	460	940

*Fonte: e-Gestão



No período correicionado, foram recebidas 940 (novecentas e quarenta) ações, assim distribuídas: 480 (quatrocentas e oitenta) na 1ª Vara do Trabalho e 460 (quatrocentas e sessenta) na 2ª Vara do Trabalho. Do total de processos recebidos, 366 (trezentos e sessenta e seis) são reclamações trabalhistas do rito ordinário, representando 38,94%; 539 (quinhentos e trinta e nove) são reclamações trabalhistas do rito sumaríssimo, representando 57,34%, e 35 (trinta e cinco) são de outras ações, representando 3,72%.

DO CADASTRO DAS AÇÕES

Com a implantação do Sistema PJe-JT nas Varas do Trabalho de Santa Rita em 22/11/2012, o cadastramento das partes, da classe processual e dos assuntos elencados na petição inicial passaram a ser realizados pelo advogado quando da propositura da ação, cabendo à Unidade correicionada a conferência desses dados e a sua retificação, quando necessária, conforme determina o art. 21 da Resolução Administrativa do CSJT nº 94, de 23 de março de 2012.

A partir da análise dos processos, constatou-se o correto cadastro das partes, no entanto, em alguns processos ocorreram pequenas falhas de lançamento por parte do patrono do reclamante, quando do cadastro dos assuntos elencados na petição inicial, bem como o lançamento equivocado da classe processual "Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)", quando o correto seria "Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo".

DAS RECLAMAÇÕES A TERMO

Restou verificado que, no período correicionado, a Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita tomou a termo 26 (vinte e seis) reclamações trabalhistas. Oportuno registrar que 46,15% dessas reclamações tiveram como pleito exclusivo a baixa na CTPS.

4



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Vale ressaltar que, nesse caso, o servidor que tomar a reclamação a termo fornecerá à parte as informações sobre o número atribuído ao processo, o Órgão Julgador para o qual foi distribuída a ação e, se for o caso, a data da audiência inicial designada automaticamente.

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO E ARRECADAÇÃO DE EMOLUMENTOS

A partir de dados colhidos na Unidade correicionada, constatou-se que foram expedidas 18 (dezoito) certidões, gratuitas, não havendo a arrecadação de emolumentos no período correicionado.

Vale ressaltar que, com a alteração no Provimento Consolidado deste Regional - artigo 21-A a 21-E, a Unidade correicionada passou a indicar aos requerentes o sítio do Tribunal Superior do Trabalho, para a obtenção de certidão trabalhista.

DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NO PJe-JT E SUAP

Verificou-se que, no período correicionado, foram distribuídas, no PJe-JT e SUAP, 2024 (duas mil e vinte e quatro) diligências entre os 03 (três) oficiais de justiça avaliadores lotados na Unidade: 459 (quatrocentas e cinquenta e nove) para Eurílio Sérgio Alves de Lima, 653 (seiscentas e cinquenta e três) para José Haroldo Alves da Silva e 912 (novecentas e doze) para Ricardo Oliveira da Silva.

Para uma melhor visualização da produtividade dos oficiais de justiça da Unidade correicionada, seguem abaixo quadros extraídos dos referidos Sistemas constando o número de diligências realizadas por executante.

5  



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO PJ-JT

OFICIAL DE JUSTIÇA	TIPO DE DILIGÊNCIAS	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS (POR TIPO)	TOTAL
Eurílio Sérgio Alves de Lima	Documento diverso	1	270
	Mandado	46	
	Notificação	220	
	Ofício	3	
José Haroldo Alves da Silva	Documento diverso	1	512
	Mandado	126	
	Notificação	361	
	Ofício	24	
Ricardo Oliveira da Silva	Carta	1	771
	Documento diverso	8	
	Mandado	84	
	Notificação	671	
	Ofício	7	

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DILIGÊNCIAS NO SUAP

OFICIAL DE JUSTIÇA	PESO	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS REALIZADAS	PRAZO MÉDIO PARA CUMPRIMENTO (EM DIAS)	TOTAL
Eurílio Sérgio Alves de Lima	0	26	5,12	189
	10	43	8,54	
	20	103	7,09	
	30	17	7,38	
José Haroldo Alves da Silva	0	21	1,29	141
	10	39	2,44	
	20	60	3,37	
	30	19	4,84	
	40	2	8,59	
Ricardo Oliveira da Silva	0	30	0,8	141
	10	21	4,07	
	20	74	2,56	
	30	14	4,4	
	40	2	2,83	

6

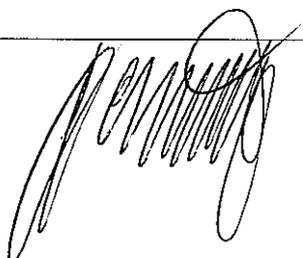


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Oportuno esclarecer que este Regional desenvolveu, no SUAP, um sistema de distribuição automática de diligências que diferencia, por peso, o grau de dificuldade e complexidade para o cumprimento de cada mandado: peso 0 (zero): Auto de Adjudicação, Auto de Arrematação, Mandado, Mandado de Sequestro, Ofício, Praça e Leilão; peso 10 (dez): Carga Processual-Entregue, Diligência, Mandado Judicial, Mandado de Bloqueio, Mandado de Desbloqueio, Mandado de Devolução, Mandado de Levantamento de Penhora, Mandado de Prisão e Mandado de Transferência de Direito; peso 20 (vinte): Entrega de Alvará, Ciência de Penhora, Mandado de Arresto, Mandado de Bloqueio de Arresto, Mandado de Bloqueio e Penhora, Mandado de Bloqueio e Transferência, Mandado de Intimação, Mandado de Obrigação de fazer, Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, Mandado de Reintegração, Mandado de Transferência de Numerário, Notificação e Penhora sobre Penhora; peso 30 (trinta): Mandado de Busca e Apreensão, Mandado de Citação, Mandado de Entrega, Mandado de Imissão de Posse, Mandado de Penhora, Mandado de Reavaliação, Mandado de Transferência de Propriedade e a Nomeação de Depositário; peso 40 (quarenta): Mandado Sucessivo, Mandado de Arrombamento, Mandado de Citação e Penhora, Mandado de Condução Coercitiva, Mandado de Penhora e Arresto, Mandado de Penhora e Remoção e ao Mandado de Remoção; peso 50 (cinquenta): Mandado de Penhora de Imóvel e Mandado de Bloqueio, Penhora e Remoção.

A equipe correicional foi informada pelo Coordenador da Unidade que a distribuição das diligências, tanto no SUAP quanto no PJe-JT, não ocorre de forma automática, cabendo à Unidade correicionada essa atribuição, observando o grau de complexidade, controle de prazos e áreas definidas para atuação dos oficiais de justiça, embora, na eventualidade, qualquer um dos meirinhos cumpra diligência independentemente da área a que pertença.

Informou, ainda, que é de responsabilidade da Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita a realização de hasta pública e que, após a

 7 



implantação do PJe-JT, foram perdidos alguns recursos antes utilizados no SUAP pelos oficiais de justiça, tais como: a postagem de fotos, autos de penhora e outros, restando aos meirinhos apenas a possibilidade de certificar nos autos o cumprimento de diligências.

DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que têm pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **aos servidores atualmente lotados na Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita com visibilidade e atuação nos processos do Sistema Pje-JT, especificamente nas caixas “Triagem Inicial”, da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Rita, que, ao analisarem os dados cadastrados pelos patronos da parte reclamante por ocasião da autuação do processo, efetuem a retificação da autuação quando observarem equívocos:** **a)** nas classes processuais, evitando o observado nos Processos 0130188-61.2013.5.13.27, 0130221-51.2013.5.13.27, 0130397-30.2013.5.13.27, 0130400-82.2013.5.13.27, 0130471-84.2013.5.13.27, 0130502-07.2013.5.13.27, 0130576-61.2013.5.13.27, 0130583-53.2013.5.13.27, 0130588-75.2013.5.13.27, 0130589-60.2013.5.13.27, 0130612-06.2013.5.13.27, 0130662-32.2013.5.13.27, 0130626-84.2013.5.13.28, 0130114-04.2013.5.13.28, 0130115-86.2013.5.13.28, 01302012-86.2013.5.13.28, 0130224-03.2013.5.13.28, 0130242-24.2013.5.13.28, 0130244-91.2013.5.13.28, 0130246-61.2013.5.13.28, 0130276-96.2013.5.13.28, 0130305-49.2013.5.13.28, 0130354-90.2013.5.13.28, 0130425-92.2013.5.13.28, 0130437-09.2013.5.13.28, 0130447-53.2013.5.13.28, 0130506-41.2013.5.13.28, 0130519-40.2013.5.13.28, 0130557-52.2013.5.13.28 e 0130585-20.2013.5.13.28, que foram autuados como de Rito Sumário, quando deveriam ter sido autuados como de Rito Sumaríssimo; **b)** nos assuntos elencados na petição inicial, evitando o observado nos Processos 0130600-96.2013.5.13.28, 0130598-19.2013.5.13.28, 0130597-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

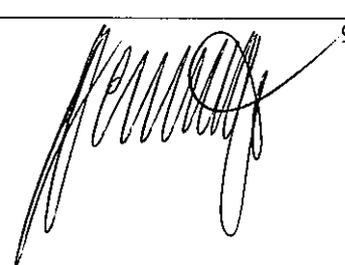
34.2013.5.13.28, 0130595-64.2013.5.13.28, 0130568-84.2013.5.13.27, 0130567-
02.2013.5.13.27, 0130562-77.2013.5.13.27, 0130561-92.2013.5.13.27, 0130560-
10.2013.5.13.27, 0130585-23.2013.5.13.27, 0130584-38.2013.5.13.27, 0130577-
46.2013.5.13.27, 0130575-76.2013.5.13.27, 0130573-09.2013.5.13.27, 0130572-
24.2013.5.13.27, 0130571-39.2013.5.13.27, 0130562-74.2013.5.13.28, 0130568-
81.2013.5.13.28, 0130552-33.2013.5.13.27, 0130566.14.2013.5.13.0028, 0130577-
43.2013.5.13.0028.

DAS DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina à Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita que: **1)** proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, à retificação: **a)** dos lançamentos dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ, nos processos acima elencados; **b)** das classes processuais dos processos citados acima, para, onde constar Ação Trabalhista - Rito Sumário, fazer constar Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo; **2)** após a devida retificação, officie à Secretaria da Corregedoria.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra que, após a implantação do PJe-JT no Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, a distribuição dos processos passou a ser automática. Ocorre que, de forma temporária e com o intuito de melhor aproveitar o trabalho dos servidores que se encontram lotados na Unidade correicionada, foi dada visibilidade e autorização para que procedessem à conferência e retificação, quando necessária, dos dados cadastrados pelos patronos da parte reclamante, que, por desventura, tenham sido lançados equivocadamente nos processos da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Rita.

 9 



Isto posto, restou verificado o correto cadastro das partes, porém, em alguns processos, não ocorreu a retificação da autuação de alguns lançamentos, como, por exemplo: a ausência de parte dos assuntos elencados na petição inicial, bem como o lançamento equivocado da classe processual "Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)", quando o correto seria "Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo", motivo pelo qual o Desembargador Presidente e Corregedor solicita maior atenção dos servidores envolvidos nessa tarefa, para que tais equívocos sejam corrigidos a contento.

Destaca o Corregedor que a Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita permanece cumprindo as diligências determinadas pelos Juízes da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Santa Rita com rapidez e eficiência, motivo pelo qual parabeniza o Coordenador e a equipe pelo excelente trabalho desenvolvido.

Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

DAS VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Unidade em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada visita.

DOS AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz Diretor do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega Antônio Eudes Vieira Júnior, ao Coordenador da Distribuição dos Feitos e de Mandados Judiciais de Santa Rita João Joanes Florentino da Costa Neto e aos Servidores Ana Christina Carneiro

10



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Cavalcanti, Eurílio Sérgio Alves de Lima, João Geraldo Teixeira de Miranda Leite, José Haroldo Alves da Silva, Luzinaldo Tavares de Oliveira e Ricardo Oliveira da Silva, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Unidade, querendo, oferecer suas considerações. A presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo, publicada no DEJT e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Santa Rita, no dia 25 de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Carlos Coelho de Miranda Freire
CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente e Corregedor

ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR
Juiz Diretor do Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega

Carvalho